



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 835

BAHIA - 03 de Dezembro de 2025 - Quarta-feira



## Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **Decreto Legislativo nº 052/2025** - Concede Medalha José Batista Viana Neto.
- **Resolução nº 002/2025** - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46, INCISO V, ALÍNEA “F”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, PARA INSTITUIR AS ESPÉCIES DE “CIDADÃO PIRITIBANO HONORÁRIO” E “CIDADÃO PIRITIBANO BENEMÉRITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



**Decreto Legislativo nº 052/2025**

Concede Medalha José Batista Viana Neto.

Página | 1

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha José Batista Viana Neto a pessoa de **ALINE BRITO VASCONCELOS PEREIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piritiba, 02 de dezembro de 2025.

**Mariana Lima Almeida Santos**  
*Presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**Resolução nº 002/2025**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46, INCISO V, ALÍNEA “F”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, PARA INSTITUIR AS ESPÉCIES DE “CIDADÃO PIRITIBANO HONORÁRIO” E “CIDADÃO PIRITIBANO BENEMÉRITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Página | 1

A Câmara Municipal de Piritiba faz saber que o Plenário aprova e ela resolve:

**Art. 1º** - A alínea “F”, do inciso V, do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piritiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) Concessão de títulos honoríficos municipais, nas seguintes espécies:

**I** – Título de “Cidadão Piritibano Benemérito”, destinado à pessoa nascida no Município de Piritiba, que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade, de forma voluntária, sem qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, ou que, de sua conduta social, seja merecedora de tal honraria.

**II** – Título de “Cidadão Piritibano Honorário”, destinado à pessoa não nascida no Município de Piritiba, que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade, de forma voluntária, sem qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, ou que, de sua conduta social, seja merecedora de tal honraria.

§ 1º Fica limitado a um (01) título por vereador, por ano legislativo, seja qual for a modalidade da honraria.

§ 2º A concessão de qualquer dos títulos previstos neste artigo deverá ser feita mediante decreto legislativo, aprovado pelo Plenário da

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal, após apreciação pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Página | 2

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025

**Mariana Lima Almeida Santos**

Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br